



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.003047/2016-99

TERMO ADITIVO Nº 55/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2016, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Universidade Federal de Alagoas, por intermédio do Hospital Universitário **Prof. Alberto Antunes**, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0002-29, neste ato representado pelo sua Superintendente, **Prof. Dra. Regina Maria dos Santos**, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº 98.001.345.266 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 079.925.055-49, e por sua Gerente Administrativa, Sra. **Valdenize de Lima Peixoto**, solteira, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 422.624 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.304.574-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Serquip Tratamentos de Resíduos AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada à Rua Secundária 2, s/n, Quadra 784, Lote 480, Dist. Indust. Gov. Luiz Cavalcanti, Maceió-AL, CEP: 57.082-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea**, portador da Cédula de Identidade nº 9800.1334.230-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23540.003047/2016-99**, e em observância às disposições do inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem ADITAR o contrato nº 24/2016, assinado em 01 de novembro de 2016, através do Termo Aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do referido contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 01 de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO. À critério da Administração fica autorizada a sub-rogação do presente contrato à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme dispõe o parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de gestão especial nº 01/2014, firmado em 14 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal de Alagoas e a EBSERH.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229 - HUPAA

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 100006

Elemento de Despesa: 339039

PI: MAC2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800055

PARÁGRAFO ÚNICO – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 15 de outubro 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Valdenize de Lima Peixoto

Gerente Administrativo

Responsável legal da CONTRATADA

Bruno Broad Rizzo Dorea

Responsável Legal da Contratante

Regina Maria dos Santos

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Broad Rizzo Dórea, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria dos Santos, Superintendente**, em 21/10/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenize de Lima Peixoto, Gerente**, em 21/10/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3307688** e o código CRC **EB672DC5**.

Referência: Processo nº 23540.003047/2016-99 SEI nº 3307688